



RESOLUÇÃO n° 064, de 29 de novembro de 2007.

Fixa normas para transferências no Ensino Superior de Graduação da Uniplac.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com decisão do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSUNI/CONSEPE, no dia 29/11/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte normatização para as transferências no Ensino Superior de Graduação da Uniplac:

1 – Para recebimento de Transferência:

1.1 Transferência Externa

1.1.1 A emissão e o recebimento das Guias de Transferência são normatizadas pela Legislação de Ensino Superior, estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Regimento Geral da Uniplac (Artigos 57, 58, 59, 60 e 61) e pela regulamentação definida pelo Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSUNI/CONSEPE.

1.1.2 De acordo com o calendário escolar, o processo seletivo de ingresso por transferência será divulgado em Edital da Secretaria Acadêmica, constando:

- a) Nome do curso.
- b) Turno de funcionamento.
- c) Número de vagas.
- d) Documentação necessária para inscrição.

1.1.3 Na inscrição, o requerente assinará declaração de ciência da adaptação à estrutura curricular do Curso, vigente na data da matrícula.

1.1.4 A data da matrícula, através da transferência, é estabelecida no calendário acadêmico.

1.1.5 A Secretaria Acadêmica, após receber, via protocolo, as inscrições, instruirá os processos e fará a seleção para parecer do CONSUNI/CONSEPE.

1.1.5.1 Os acadêmicos encaminharão os pedidos de aproveitamento de estudos à coordenação do Curso que procederá, juntamente com o professor da disciplina, módulos, eixos articuladores, unidades de aprendizagem, a análise dos programas e histórico de acordo com a legislação em vigor, especificando as equivalências concedidas entre as disciplinas cumpridas na

Instituição de Ensino Superior de origem e as que integram a estrutura curricular dos cursos da Uniplac.

1.1.5.2 A precedência na seleção para ingresso por transferência ou reingresso se dará na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4.

1.2 Ordem de precedência dos reingressos e transferências:

A classificação dos candidatos é realizada, considerando os seguintes critérios:

1.2.1 Para a mesma área do conhecimento:

- a) Reingresso de alunos que tenham interrompido seus estudos na Uniplac, do mesmo curso.
- b) Transferências externas do mesmo curso.
 - b1)** do país;
 - b2)** estrangeiros.
- c) Transferências internas do mesmo curso, entre turnos e *campi*.
- d) Transferências externas de cursos afins.
 - d1)** do país;
 - d2)** estrangeiros.
- e) Reingressos de alunos que tenham interrompido seus estudos na Uniplac, de cursos afins.
- f) Transferências internas de cursos afins.

1.2.1.1 - Das vagas oferecidas, reserva-se 10% para alunos da Uniplac. Não atingindo o percentual estabelecido, fica assegurada uma vaga para transferências internas de cursos afins.

1.2.2 Para diferentes áreas do conhecimento:

- a) Transferências externas.
 - a1)** do país;
 - a2)** estrangeiros.
- b) Reingressos de alunos que tenham interrompido seus estudos na Uniplac.
- c) Transferências internas.

1.2.3 De portadores de diploma de curso superior de área afim.

1.2.4 De portadores de diploma de curso superior de diferente área do conhecimento.

1.3 Do ordenamento para a ocupação de vagas e desempate:

1.3.1 Reingressos de desistentes da Uniplac, transferências externas e internas entre turnos e *campi*:

1º lugar: O candidato que necessite cumprir o maior número de créditos na Uniplac, para integralização do curso requerido.

2º lugar: O candidato que tiver o maior número de disciplinas, módulos, eixos articuladores, unidades de aprendizagem, metodologias ativas de aprendizagem, currículos globalizantes e outros que diferem da organização por disciplina, aproveitadas com conceito máximo.

3º lugar: O candidato mais idoso.

1.3.2 Reingresso de portadores de diploma de curso superior de graduação:

1º lugar: O candidato que necessite cumprir a maior carga horária na

Uniplac, para integralização do curso requerido.

2º lugar: O candidato que tiver o maior número de disciplinas, módulos, eixos articuladores, unidades de aprendizagem, metodologias ativas de aprendizagem, currículos globalizantes e outros que diferem da organização por disciplina, aproveitadas com conceito máximo.

3º lugar: O candidato mais idoso.

1.3.2.1 Do ordenamento para ocupação de vagas, desempate e classificação deverá ser acompanhado pelos coordenadores.

1.4 Dos conceitos:

Dentro da escala semântica instituída no projeto específico do curso, teremos a seguinte equivalência:

a) Em conceitos:

Suficiente (S) = A.

Atingiu (A) = A.

b) Em conceitos numéricos:

9,0 até 10,0 = A.

7,5 até 8,9 = B.

Inferior a 7,5 = C.

c) Em graus:

4 = A.

3 = B.

2 e 1 = C.

1.4.1 Da avaliação do conceito:

Para efeito de seleção, serão computados todos os conceitos das disciplinas módulos, eixos articuladores, unidades de aprendizagem, metodologias ativas de aprendizagem, currículos globalizantes com aproveitamento, registrados no histórico escolar do requerente.

1.5 Da carga horária:

1.5.1 Para as transferências externas e reingressos de mesmo curso:

a) computar a carga horária matriculada e cursada com aproveitamento;

b) descontar este total, da carga horária do curso pretendido.

1.5.2 Para transferências e reingressos, a carga horária em áreas diferentes das pretendidas (afins ou de outras áreas do conhecimento) serão considerados todos “**a cursar**”.

1.6 Da conferência dos documentos:

A Secretaria Acadêmica procederá a conferência dos dados apresentados, classificando-os e instruindo o processo antes de enviá-los ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário.

1.6.1 Em casos especiais de cursos não oferecidos ou oferecidos através de módulos, eixos articuladores, unidades de aprendizagem, metodologias ativas de casos especiais de cursos.

1.7 Transferências de acadêmicos do 1º semestre:

1.7.1 Serão contempladas solicitações de transferências externas e internas, de

acadêmicos matriculados no primeiro semestre dos cursos.

1.7.2 Os matriculados por transferência externa poderão solicitar posteriormente transferência interna.

1.8 Dos documentos:

1.8.1 Para transferências externas:

A documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) histórico escolar da instituição de origem, constando o número da autorização e/ou reconhecimento do curso e da instituição, atualizados.
- b) Atestado de regularidade acadêmica, atualizado.
- c) Cédula de identidade (cópia).
- d) Requerimento específico conforme edital.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- f) Descrição do sistema de avaliação da Instituição de Ensino Superior de origem, caso não conste no histórico escolar.

1.8.2 Para transferências internas:

A documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) histórico escolar, atualizado.
- b) Atestado de regularidade acadêmica, atualizado.
- c) Cédula de identidade (cópia).
- d) Requerimento específico conforme edital.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

1.8.3 Para reingresso de alunos que interromperam seus estudos na Uniplac:

A documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) histórico escolar, atualizado.
- b) Declaração de quitação com o setor financeiro da Uniplac.
- c) Declaração de ciência da adequação à estrutura curricular atual do curso, (modelo da Uniplac).
- d) Cédula de identidade (cópia).
- e) Requerimento específico conforme edital.
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

1.8.4 Para reingresso de portadores de diploma de Curso Superior de Graduação, a documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) diploma de ensino superior (cópia).
- b) Histórico escolar (cópia).
- c) Cédula de identidade (cópia).
- d) Requerimento específico conforme edital.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- f) Programa (s) da (s) disciplina (s) já cursada (s), para possível aproveitamento.

1.8.5 Para alunos estrangeiros:

Os documentos deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, no país onde o requerente cursa. Estes deverão estar traduzido para Língua Portuguesa, por tradutor Oficial juramentado.

1.9 Qualquer inscrição com documentação incompleta será desclassificada, caso em que não será devolvido o valor da taxa paga:

1.9.1 As informações constantes do histórico escolar original, com borrões,

rasuras, incompletas, com entrelinhas ou firmadas de forma diferente do padrão do documento, não serão consideradas.

- 1.9.2** Quando da concessão da vaga, a Secretaria Acadêmica emitirá Atestado de Vaga e dará um prazo de 20 dias para o recebimento da transferência externa. O não recebimento pela Uniplac da transferência, no prazo determinado, implicará no cancelamento da matrícula.

2 – Para emissão de Guia de Transferência:

2.1 Para emissão da Guia de Transferência, a UNIPLAC atenderá à legislação vigente, de acordo com o item 1.1.1.

2.2 Só serão emitidas Guias de Transferência a alunos regularmente matriculados.

2.3 Nas situações de não-regularidade acadêmica, há possibilidade de ser emitida pela Secretaria Acadêmica uma Certidão de Estudos.

2.3.1 Certidão de Estudos é um documento que integra os dados cadastrais e a transcrição do histórico escolar do acadêmico, certificando a situação acadêmica, sendo assinada pelo Secretário Acadêmico e pelo Pró-Reitor de Ensino.

3 - Dos casos omissos ou dúbios:

Os casos omissos ou dúbios serão analisados e decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - O Pró-Reitor de Ensino terá autonomia para definir que cursos de graduação constarão dos editais de oferecimento de vagas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 088/01, de 23/07/2001 – CONSEPE.

Lages, 29 de novembro de 2007.

Gilberto Borges de Sá
Reitor